

Portaria Inmetro/Dimel n.º 0078, de 29 de maio de 2014.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria Inmetro n.º 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução n.º 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico de esfigmomanômetros mecânicos de medição não invasiva, aprovado pela Portaria Inmetro n.º 153/2005; e,

Considerando o constante do processo Inmetro nº 52600.028189/2013, resolve:

Art. 1º - Aprovar o modelo BIG BEN de esfigmomanômetro mecânico, marca RIESTER, e condições de aprovação a seguir especificadas:

1 REQUERENTE

Nome: Halma Saúde e Ótica do Brasil Imp. Exp. e Dist. LTDA.

Endereço: Avenida Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, 1119, cj 1102 – Barueri, SP - CEP 06460-040.

2 FABRICANTE

Nome: Rudolf Riester GmbH

Endereço: Bruckstrasse 31, 72417 Jungingen, Alemanha.

3 IDENTIFICAÇÃO DO MODELO

Instrumento de medição: esfigmomanômetro mecânico do tipo aneróide;

Marca: RIESTER; Modelo: BIG BEN;

País de origem: Alemanha.

4 CARACTERÍSTICAS METROLÓGICAS

O modelo a que se refere a presente Portaria possui as seguintes características:

- 4.1 Manômetro:
- a) Intervalo de medição: 0 a 300 mmHg;
- b) Marcação da escala: a cada 2 mmHg.
- 4.2 Braçadeira:
- a) Tamanhos: "Adulto" e "Adulto obeso";
- b) Circunferências de braço: 24 cm a 32 cm (adulto) e 32 cm a 41 cm (adulto obeso).



Continuação da Portaria Inmetro/Dimel nº 0078 de 29 de maio de 2014.

5 DESCRIÇÃO FUNCIONAL

Instrumento de medição mecânico constituído de um manômetro aneróide, uma braçadeira e uma pêra, utilizado para a determinação do valor da pressão arterial.

- 5.1 Manômetro aneróide: dotado de um sensor elástico de um diafragma que se deforma em função da pressão que lhe é aplicada, transmitindo o respectivo movimento ao ponteiro indicador;
- 5.2 Mostrador: constituído por ponteiro que se desloca sobre uma escala circular, fornecendo a indicação da pressão arterial;
- 5.3 Braçadeira: confeccionada em náilon, com fechamento por velcro;
- 5.4 Manguito: confeccionado em PVC, com as dimensões de 24 cm x 14 cm (adulto) e 32 cm × 16 cm (adulto obeso) com um tubo ou dois tubos de saída;
- 5.5 Pêra: confeccionada em látex, com válvula de deflação em metal cromado, com controle manual por rosca.

6 FORMA, DIMENSÕES E QUALIDADE DOS MATERIAIS

6.1 Conforme memorial descritivo, desenhos, diagramas esquemáticos e documentações constantes do processo Inmetro n.º 52600.028189/2013.

7 INSCRIÇÕES OBRIGATÓRIAS

- 7.1 O modelo a que se refere a presente Portaria deve portar as seguintes inscrições:
- 7.1.1 No dispositivo indicador:
- a) "mmHg";
- b) "RIESTER";
- c) "Alemanha";
- d) sequência numérica representando o ano de fabricação (dois primeiros dígitos), mês de fabricação (terceiro e quarto dígitos) e número de série (demais dígitos); e
- e) marca de aprovação do modelo, na forma 'SÍMBOLO DO INMETRO ML xxx/yyyy' (n.º e ano da presente Portaria de Aprovação de Modelo).
- 7.1.2 Na braçadeira:
- a) "RIESTER"
- b) "Alemanha";
- c) circunferência do braço para o qual se destina, conforme o subitem 4.2 da presente Portaria;
- d) marcação do centro do manguito, identificada por um círculo com um traço e a inscrição "ARTÉRIA";
- e) marca de aprovação do modelo, na forma 'SÍMBOLO DO INMETRO ML xxx/yyyy' (n.º e ano da presente Portaria de Aprovação de Modelo).

8 CONTROLE LEGAL DOS INSTRUMENTOS

- 8.1 Verificações inicial e subsequentes: devem ser realizadas de acordo com o disposto no Regulamento Técnico Metrológico aprovado pela Portaria Inmetro n.º 153/2005 e seguidos os procedimentos determinados na NIE-Dimel-006;
- 8.2 Erros máximos admissíveis: são os constantes do subitem 4.1 do Regulamento Técnico Metrológico aprovado pela Portaria Inmetro n.º 153/2005.



Continuação da Portaria Inmetro/Dimel nº 0078 de 29 de maio de 2014.

9 ANEXOS

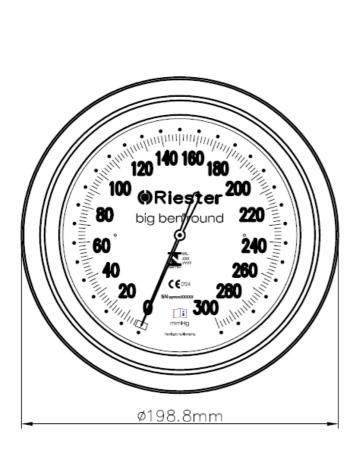
- 9.1 Desenhos:
- 9.1.1 Vistas frontal e lateral dos manômetros aneróides modelo Big Ben, formatos redondo ("round") e quadrado ("square");
- 9.1.2 Vistas frontal e posterior das braçadeiras tamanho "adulto" com 1 tubo e 2 tubos de saída;
- 9.1.3 Vistas frontal e posterior das braçadeiras tamanho "adulto obeso" com 1 tubo e 2 tubos de saída.

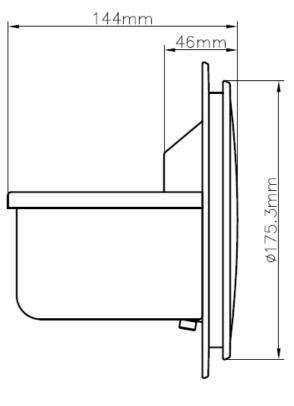
10 VIGÊNCIA

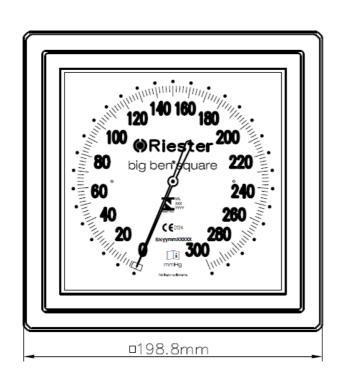
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

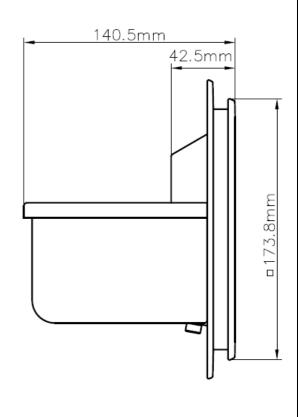
LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS Diretor de Metrologia Legal do Inmetro

Dimel/Dimac CHF/chf P 028189-13





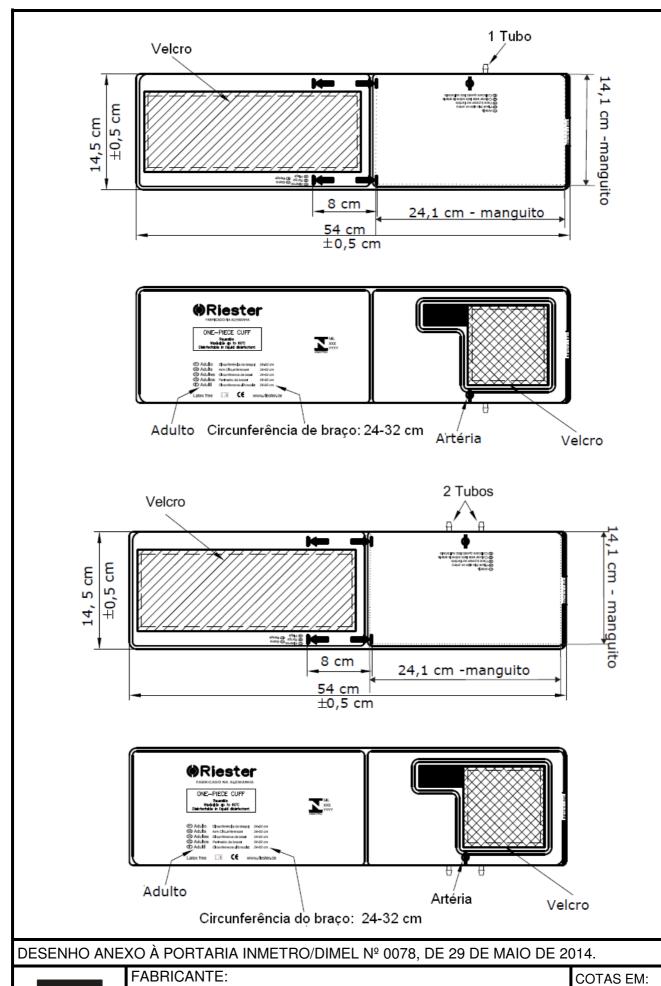




DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 0078, DE 29 DE MAIO DE 2014.



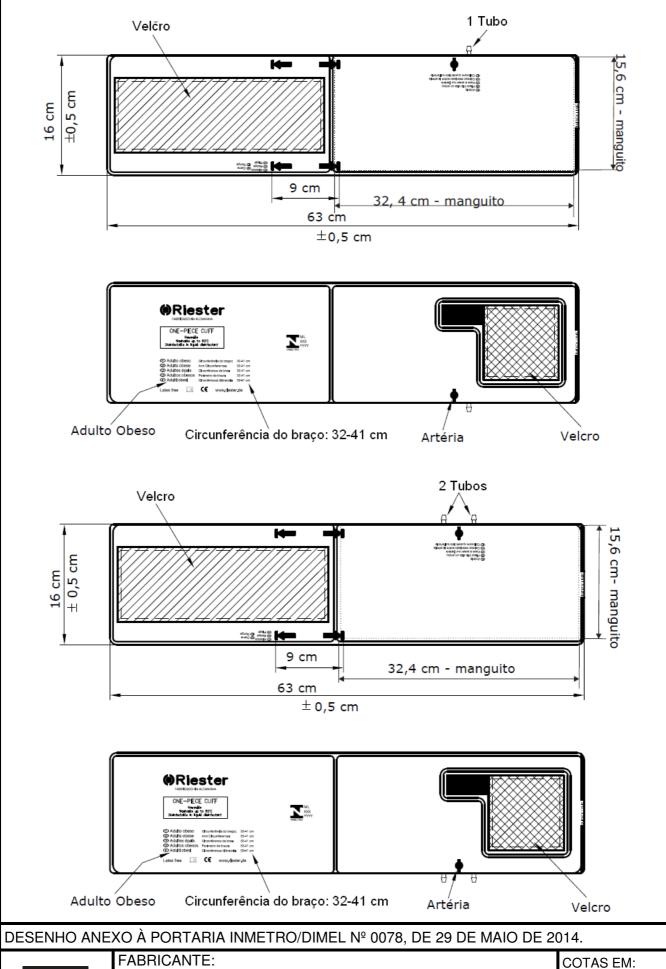
FABRICANTE: RUDOLF RIESTER GMBH	COTAS EM: mm
VISTAS FRONTAL E LATERAL DOS MANÔMETROS NERÓIDES MODELO BIG BEN FORMATOS REDONDO	ESCALA: S/E
(ROUND) E QUADRADO (SQUARE).	ANEXO: 01





Ľ	RUDOLF RIESTER GMBH	COTAS EM cm
	VISTAS FRONTAL E POSTERIOR DAS BRAÇADEIRAS	ESCALA: S/E
	TAMANHO ADULTO COM 1 TUBO E 2 TUBOS DE SAÍDA.	ANEXO:

02





VISTAS FRONTAL E POSTERIOR DAS BRAÇADEIRAS
VISTAST HONTAL ET OSTEHION DAS BHAÇADEINAS
TAMANHO ADULTO OBESO COM 1 TUBO E 2 TUBOS DE

RUDOLF RIESTER GMBH

SAÍDA.

cm ESCALA: S/E ANEXO: